Lei nº 150

Dispõe sôbre aquisição de postes para a rêde de alta tensão e da cidade.

O povo do município de Capela Nova, por seus representantes na Câmara Municipal, votou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Senhor Prefeito Municipal Municipal a adquirir 100 postes imunizados para a linha de alta tensão, e da cidade.

Art. 2º - Para atender as despesas de que se trata o artigo anterior, fica aberto o crédito especial de cr$ 300.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Capela Nova, 11 de Novembro de 1963

Prefeito municipal

Scanned by CamScanner